

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
PREGÃO PRESENCIAL 35/2014

CONTRATO Nº 36/2019

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 35/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, e cláusula terceira do contrato originário, que garantem a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando ainda o disposto no §4 do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93;

Considerando a extrema importância e obrigatoriedade de continuar com o transporte de alunos no município;

Considerando que o município está providenciando nova licitação para contratar tais serviços, visando oferecer maior qualidade e segurança com veículos mais novos, porém até o presente momento o processo licitatório não foi concluído;

Considerando a comunicação interna, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde justifica os motivos de sua decisão e requer a prorrogação excepcional da vigência contratual, bem como o parecer da procuradoria jurídica do município e a autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, até 31 de julho de 2019, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 98 dias consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1, do Contrato n. 61/2014, a vigorar a partir do dia 24/04/2019, com a seguinte redação:

“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende os dias letivos do calendário escolar até 31 de julho de 2019.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 24 de abril de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75